

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO

LEI Nº 6384/03 nº. 1577 de 19/09/03  
de 09 de setembro de 2003

Autoriza o Executivo Municipal a assumir o encargo com a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Escola Estadual Rural do Bairro Capuava, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a assumir o encargo com a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Escola Estadual Rural do Bairro Capuava.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei, estimadas em R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) anuais, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias já devidamente previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. O valor a ser pago pela locação não poderá ser superior ao valor praticado no mercado.

Art. 4º. O contrato de locação somente poderá ser assinado após atendidos os termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 09 de setembro de 2003.

  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal

  
Luciano Gomes  
Consultor Legislativo

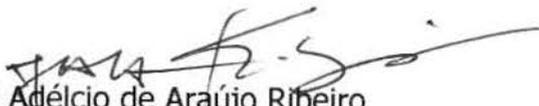
ef

Lei 6384

2

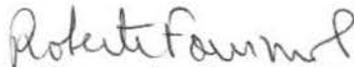


Maria América de Almeida Teixeira  
Secretária de Educação



José Adélcio de Araújo Ribeiro  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e três.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Divisão de Formalização e Atos